



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 463/2001.

EMENTA: Altera o artigo 2º do Capítulo II, da Lei 408/97, que criou o Conselho Municipal de Educação e dá Outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 408/97, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação do Município de Tacaimbó terá pelo menos 50% dos seus membros não vinculados a administração Municipal.

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo será composto de:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e esportes;

II - 01 (um) representante dos Professores do Ensino Municipal;

III - 01 (um) representante dos Pais de alunos da Rede Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante dos Professores da Rede Estadual de Educação;

V - 01 (um) representante dos Professores do Ensino Particular;

VI - 01 (um) representante da Comunidade Religiosa;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

VIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 20 de Junho de 2001.


PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -